

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado nº 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ADEMAR SCHMITZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 099.014.349-04, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - FMS, em 09/06/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020 - FMS, RESOLVE registrar os preços da empresa **KOAL TEXTIL EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.636.372/0001-41, com sede no município de Blumenau, SC, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO LOPES DA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 301.462.208-70, residente e domiciliado no município de Blumenau, SC, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO MÁSCARAS CIRÚRGICAS, JALECOS CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS, ÁLCOOL LÍQUIDO 70% E ÁLCOOL EM GEL 70% PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR/SC**, conforme resultado classificatório após fase de lances, a seguir discriminado:

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid. med	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
03/07/2020	1	71959 - Máscara cirúrgica tripla: * Constituída em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odontológico-hospitalar. O TNT utilizado deve ter a determinação da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material; * Possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante; * A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). E o elemento filtrante deve possuir eficiência de filtração de partículas (EFP) >98% e eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 95%. * Constituída de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e	UN	PRO PRIA	40.000	0,87	34.800,00

Roselaine de Almeida Périco
 Procuradora Municipal
 OAB/SC 12.903

	das bochechas. * Atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas: I – ABNT NBR 15052:2004 -Artigos de não tecido de uso odonto-médico-hospitalar-máscaras cirúrgicas – Requisitos; e • II – ABNT NBR 14873:2002 – não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar- Determinação da eficiência da filtração bacteriológica.					
Total						34.800,00

1.2 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura.

1.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

1.4 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A presente Ata está vinculada ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020 - FMS, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020 - FMS, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Marcos Ferrareze Godinho.

3.2. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

4.2. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - FMS para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa KOAL TEXTIL EIRELI, classificada em 1º lugar, no item 1 da licitação.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 8.361/19. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, 02 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

MUNICÍPIO

KOAL TEXTIL EIRELI

FORNECEDOR

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903